

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 008/2022

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário – PAD Ord”.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e XI, do Estatuto desta Fundação,

Considerando o memorando nº 037/2021 – Corregedoria-FSPSS de fls. 03 nos autos do processo administrativo nº 247/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados no memorando nº 211/2021/FSPSS/DAE (fls. 04) e documento de fls., 05 também do Processo Administrativo nº 247/2021, em que teria a empregada pública DARÍLIA LANZILOTTI FARIA, proferido palavras ofensivas e em tom inadequado, abordando de forma antiética, desrespeitosa e vexatória, a servidora pública municipal Marilena Maccari, na frente de outros funcionários e pacientes da Unidade de Saúde denominada Centro de Saúde II, no dia 27/10/2021.

Artigo 2º - CONSTITUIR membros da Comissão Processante os seguintes empregados públicos:

Presidente: Gabriel Cassiano Felício de Souza – Mat. 3123

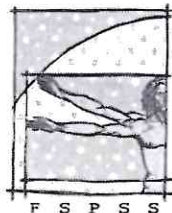
Membro: Luana Lopes dos Anjos – Mat. 91-4

Membro: Vanessa dos Santos Vicente Bokerman - Mat. 342-5

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos relativos à(s) situação(ões) narrada(s), promovendo as medidas legais, utilizando-se de todos os meios necessários ao conhecimento do real ocorrido.

Artigo 4º. O prazo para entrega do Relatório Conclusivo é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Artigo 5º. Os membros da Comissão farão *jus* ao recebimento de gratificação pelos trabalhos realizados, conforme previsão disposta no artigo 79 do Regulamento de Normas e Conduta de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação, aprovado pela Resolução nº 48 de 2019 do Conselho Curador.

Parágrafo único. O pagamento será feito com base no prazo inicial do Processo Administrativo Disciplinar, sendo vedado o pagamento da gratificação em caso de prorrogação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação.

São Sebastião, 26 de janeiro de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra